

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 484, DE 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº0014.004770.08951/2025-19, OFÍCIO Nº 4603/2025/SEE, de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 13 de maio de 2025, a PORTARIA Nº 364/2019/SGA/GABIN, de 20 de março de 2019, que designou o servidor Dirceu de Souza Lima, Agente Administrativo, matrícula 277223-1, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(Assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 487, DE 13 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0088.016736.00031/2025-21, OFÍCIO Nº 1579/2025/SEPLAN, de 08 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 15 de maio de 2025, a servidora Glenna Kelly Maia Rodrigues, Técnica em Gestão Públicas, matrícula 9218114-2, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Planejamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(Assinado eletronicamente)

EDITAL FAPAC/SEAD Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS ÀS BOLSAS DE PESQUISA DO PROGRAMA "InovaGov" - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO DE GOVERNO.

A Secretaria de Estado de Administração (SEAD), em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre (FAPAC), torna pública a realização de processo seletivo simplificado, com vistas a selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como bolsistas pesquisadores em projetos de pesquisa e inovação e bolsista coordenador em projeto de inovação, de acordo com a quantidade de vagas especificadas nas categorias descritas nos Quadros 01 e 02, do Anexo 03 (Projeto de Inovação) deste Edital, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.200, de 15 de março de 2023 que regulamenta do Governo Digital no Estado do Acre, e consonante à Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A seleção será regulada pelas normas contidas neste Edital e seus Anexos e será executada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre (FAPAC) em parceria com a Secretaria de Estado da Administração do Estado do Acre (SEAD);

1.2. Este Edital tem como objetivo selecionar bolsista coordenador e bolsistas pesquisadores de inovação, egressos de cursos superiores, em caráter temporário, para atuarem no "PROGRAMA "InovaGov" – "Modernização da Gestão Administrativa e Inovação de Governo – Etapa I", financiado pelo Governo do Estado, por meio da SEAD e da FAPAC.

1.3. O projeto referido no item anterior (1.2.) objetiva consolidar e potencializar o processo de modernização da gestão pública desenvolvido no âmbito da administração direta e indireta do Estado, por meio da realização de ações de pesquisas intervencionistas inseridas no contexto dos processos de melhoria e modernização da gestão e demais sistemas de informação dos órgãos e entidades do Estado (mais informações, ver Anexo 07 Projeto de Inovação deste Edital).

DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

2.1 Serão disponibilizadas o total de 06 (seis) bolsas, sendo 05 (cinco) na modalidade de bolsistas pesquisadores e 01 (um) na modalidade de bolsista coordenador, distribuídas conforme os Quadros 01 e 02 do Anexo 03 deste Edital. O período de vigência das bolsas será até 31 de dezembro de 2026. O valor de cada bolsa de pesquisador é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos

reais) mensais e de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais para bolsa de coordenador. A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas pesquisadores e pelo bolsista coordenador é de 30 (trinta) horas semanais, a ser adequada de acordo com as necessidades de implementação e execução do "PROGRAMA "InovaGov" – "Modernização da Gestão Administrativa e Inovação de Governo – Etapa I", adaptada ao trabalho remoto, em ocasiões que assim se faça necessário.

DOS REQUISITOS

3.1. PARA PESQUISADOR BOLSISTA

3.1. Para participar deste processo seletivo, o candidato para as vagas de bolsistas pesquisadores deverá:

3.1.1. Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme Quadro 02 do Anexo 03 deste Edital;

3.1.2. Ter disponibilidade de se dedicar integralmente às atividades previstas no projeto;

3.1.3. Não possuir vínculo empregatício. A declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 02) poderá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do termo de compromisso;

3.1.4. Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional.

3.2 PARA BOLSISTA COORDENADOR

3.2. Para participar deste processo seletivo para a vaga de bolsista coordenador, o candidato deverá:

3.2.1. Comprovar a graduação em pedagogia, possuir o título de doutor em educação ou áreas afins e demonstrar experiência na realização de pesquisas e ou na gestão de projetos.

3.2.2. Ter disponibilidade semanal de 30 horas para desenvolver atividades relativas ao acompanhamento e à supervisão dos projetos individuais de pesquisa.

3.2.3. Declarar, através do Anexo 02, que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza, no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

3.2.4. Os candidatos assumem inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

DA INSCRIÇÃO

a) A inscrição será feita exclusivamente pela internet.

b) O candidato deverá preencher o formulário disponível em www.ac.gov.br e anexar a documentação exigida neste Edital. O formulário estará disponível a partir do dia 16/05/2025 às 19 horas do dia 06/06/2025, conforme cronograma de execução (item 5.2). Os documentos inseridos não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF.

c) Aqueles que não possuírem conta Gov.br para realização da inscrição deverão criá-la.

d) As inscrições realizadas apenas serão validadas se toda a documentação exigida estiver devidamente anexada, no formato (PDF) indicado no formulário.

e) O candidato deverá atentar que atuará na cidade de Rio Branco, nas diversas secretarias e unidade administrativas do e para o fato de que não haverá ajuda de custo para deslocamentos.

f) A realização das atividades de pesquisa será presencial, podendo ser realizadas na modalidade de teletrabalho (homeoffice) desde que autorizada pela coordenação do Programa.

4.1 Documentação obrigatória:

4.1.1 Cópia do documento de identificação com foto, expedido por órgão oficial ou conselho de classe (quando houver) e CPF;

4.1.2 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);

4.1.3 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;

4.1.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais (SEFAZ) e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Acre (PGE);

4.1.5 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, e também da Polícia Civil;

4.1.6 Cópia do Currículo Lattes contendo as informações relativas ao quadro "Critérios de Avaliação Curricular" do item 05 deste Edital;

4.1.7 Cópia do diploma (frente e verso) de graduação (para graduados), mesclado e de doutorado (coordenador);

4.1.8 Projeto individual de pesquisa e inovação (Anexo 04) em consonância com os objetivos do Projeto Institucional de Inovação da instituição (Anexo 07);

4.1.9 Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo 05);

4.1.10 Declaração de Aptidão (Anexo 06)

4.1.11 A não entrega da documentação constante neste item 4.1, nos prazos determinados na alínea "b" do item 4, implicará na eliminação automática do candidato.

4.1.12 A inscrição eletrônica requer que o candidato anexe todos os documentos constantes do subitem 4.1.1 a 4.1.9, sob pena de desclassificação. A FAPAC e a SEAD não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero.

4.2 O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um

- 7.2.10. Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
- 7.2.11. Obedecer à hierarquia da SEAD e da FAPAC;
- 7.2.12. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé, culpa e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no TCCB;
- 7.2.13. Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da SEAD e da FAPAC;
- 7.2.14. Devolver à SEAD, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) bolsas(s) recebida(s), caso os resultados previstos no Projeto Individual de Inovação não sejam apresentados em relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;
- 7.2.15. Apresentar, a cada semestre, relatório de atividades, bem como relatório final do Projeto Individual de Inovação, destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPAC;
- 7.2.16. Submeter toda a divulgação de material oriundo deste Acordo à avaliação do Coordenador do Programa "InovaGov", com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste Acordo;
- 7.2.17. Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Acordo;
- 7.2.18. Apresentar, a cada semestre, os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador do Projeto Institucional de Inovação;
- 7.2.19. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da FAPAC e da SEAD nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;
- 7.2.20. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPAC e da SEAD; e
- 7.2.21. Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.
- 7.3 Dentre as obrigações do bolsista coordenador contidas no TCCB estão a seguintes:
- 7.3.1 Cumprir o Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) a ser firmado entre ele e a FAPAC e SEAD;
- 7.3.2 Cumprir todas as obrigações contidas no item 2.4, no que couber, além das seguintes:
- 7.3.3 Apreciar e propor alterações nos Projetos Individuais de Inovação selecionados;
- 7.3.4 Apresentar cronograma de acompanhamento dos Projetos Individuais de Inovação à Equipe Executora do Projeto Institucional de Inovação;
- 7.3.5 Apresentar, a cada semestre, à Equipe Executora os relatórios de acompanhamento dos Projetos Individuais de Inovação, bem como a avaliação do alinhamento destes com o cumprimento das metas do Projeto Institucional de Inovação;
- 7.3.6 Comunicar, por escrito, à FAPAC e a SEAD quaisquer anormalidades em relação ao desenvolvimento das atividades do Projeto Institucional de Inovação;
- 7.3.7 Avaliar a conveniência da divulgação de material oriundo dos Projetos Individuais de Inovação, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste Acordo; e
- 7.3.8 Devolver à SEAD, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) bolsas(s) recebida(s), caso haja descumprimento dos resultados previstos no Projeto Individual de Inovação para dar suporte à execução do Projeto Institucional de Inovação e por não cumprimentos das demais obrigações estabelecidas no TCCB.
- 7.4 As obrigações citadas nos itens 7.2 e 7.3 deste instrumento poderão sofrer alterações caso a FAPAC juntamente com SEAD julguem necessário.

DURAÇÃO DO PROJETO

- 8.1. O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas terá a duração até 31 de dezembro de 2026.
- 8.2. Durante a vigência do TCCB, o bolsista adquirir vínculo empregatício deverá solicitar desligamento e sua bolsa será cancelada.
- 8.3. No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado, será exigido um relatório contendo os resultados técnicos e produtos do projeto obtidos até então, respeitando o cronograma. A não entrega dos relatórios implica na devolução dos recursos recebidos.

EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES

- 9.1. O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos bolsistas pesquisadores será realizado pelo bolsista coordenador.
- 9.2. As atividades serão realizadas nos setores técnicos designados pela SEAD, situados na cidade de Rio Branco, conforme o Quadro 1, do item 4 do Anexo 3 deste edital.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTES EDITAIS

- 11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito dos projetos pertinentes ao presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Acre, resguardados os devidos direitos morais de autor, devendo ser integralmente disponibilizada ao responsável pelo setor de atuação do bolsista e ao coordenador do Projeto Institucional.
- 12.2. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito dos projetos que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Acre, através da FAPAC e da SEAD, bem como fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.
- 12.3. Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes da FAPAC e da SEAD condução e o acompanhamento de todos os atos e as etapas do presente Processo Seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.
- 12.4. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela SEAD por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 12.5. Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção FAPAC/SEAD, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- 12.6. Não haverá alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado em qualquer modalidade e, no curso da vigência da bolsa, conclua curso de pós-graduação.
- 12.7. A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com a FAPAC e nem com SEAD, assim como não gera direito à percepção de qualquer outra contrapartida financeira, além da bolsa prevista neste Edital.
- 12.8. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato com a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo através do endereço eletrônico www.ac.gov.br.
- 12.9. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pela Lei Federal 13.243, de 11 de Janeiro de 2016; pela Lei Complementar nº 246, de 17 de fevereiro de 2012 de criação da (FAPAC), por meio do art. 11 da Lei Complementar nº 438/2023 e o Decreto Estadual nº 11.200, de 15 de março de 2023.

Rio Branco/AC, 14 de maio de 2025.

Michel do Carmo da Silva Batista

Presidente da comissão

Portaria FAPAC Nº 12, DE 19 DE fevereiro DE 2025



Documento assinado eletronicamente por MICHEL DO CARMO DA SILVA BATISTA, Presidente, em 13/05/2025, às 13:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.